PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 38715110

LEI Nº 922/2005

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma dos Anexos.

Art. 2º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projetos de Leis específicos.

Art. 3º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único- De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório resumido de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 16 de dezembro de 2005.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner